GRUPO II – CLASSE I – Plenário
TC 034.572/2018-0 [Apenso: TC 020.407/2017-3]
Natureza: Embargos de Declaração (Representação).
Órgãos/Entidades: Administração Regional do Senac no Estado do Rio de Janeiro; Administração Regional do Sesc no Estado do Rio de Janeiro.
Embargante: Marcelo José Salles de Almeida (738.146.287-72).
Responsáveis: Danielle Vianna Martins (019.155.447-26); Marcelo José Salles de Almeida (738.146.287-72); Orlando Santos Diniz (793.078.767-20).
Representação legal: Marcos José Santos Meira (219.088/OAB-RJ), André Luís Santos Meira (25.297/OAB-DF) e outros, representando Danielle Vianna Martins; Marta de Castro Meireles (130.114/OAB-RJ) e Ivan Ribeiro dos Santos Nazareth (121.685/OAB-RJ), representando Marcelo José Salles de Almeida; Kelly Oliveira de Araújo (21.830/OAB-DF), representando a Administração Regional do Sesc no Estado do Rio de Janeiro; Marialda Fernandes Santos (74.915/OAB-RJ), representando Orlando Santos Diniz.

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS. PEDIDO DE REEXAME. NÃO PROVIMENTO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGADA OMISSÃO NO CRITÉRIO DA DOSIMETRIA DA MULTA. CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. REJEIÇÃO.

RELATÓRIO

Trata-se de embargos de declaração opostos por Marcelo José Salles de Almeida ao Acórdão 2.143/2023-TCU-Plenário, de minha relatoria, por meio do qual esta Corte conheceu de pedido de reexame interposto pelo ora embargante e, no mérito, negou-lhe provimento.

2. Em essência, o recorrente aponta suposta obscuridade na decisão embargada, que não teria justificado o motivo de a multa a ele aplicada, na condição de ex-diretor regional do Sesc/ARRJ e do Senac/ARRJ, ter sido idêntica à aplicada a Orlando Santos Diniz, ex-presidente dos Conselhos Regionais do Sesc/ARRJ e do Senac/ARRJ, uma vez que, no voto condutor do Acórdão 2.471/2022-TCU-Plenário, o então relator, Ministro Benjamin Zymler, relatou ter considerado o nível hierárquico dos responsáveis na definição do valor individual da sanção.

É o relatório.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 75378417.